

## MAIS PERTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Arnaldo Niskier\*

Não se pode afirmar que a metodologia da educação a distância seja nova. Ao contrário, são conhecidos os exemplos do seu emprego desde o século passado.

No Brasil, afora as experiências discutíveis do ensino por correspondência, analisadas com muita propriedade pelo Grupo de trabalho MEC/Uerj de 1977, de que fui gerente, com os especialistas Anna Maria de Oliveira, Christiano Henning, Heloísa Maria Cardoso da Silva, João Artur Machado Zainko, Maria Amélia Sabbag Zainko, Marlene Blois e Solange Leobons, pode-se estabelecer como marco o ano de 1972.

Na ocasião, o professor Newton Sucupira, então coordenador de Assuntos Internacionais do MEC, voltando de uma visita à recém-criada Open University, em Londres, recebeu do ministro Jarbas Passarinho a incumbência de criar uma Comissão de Especialistas para estudar a possível implantação de experiência semelhante à da Universidade Aberta da Inglaterra no Brasil.

Tendo participado das 12 reuniões então havidas, posso afirmar que, em termos oficiais, foi o embrião de tudo o que agora desabrocha, como acaba de ocorrer com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), em que nada menos de nove artigos explicitam o que se deseja em termos de aplicação da educação a distância em nossos sistemas de ensino. Mais adiante trataremos objetivamente desses artigos da LDB.

\*Doutor em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj).  
Membro do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Em Aberto, Brasília, ano 16, n.70, abr./jun. 1996

A Comissão de Especialistas do MEC deparou-se com uma forte reação da comunidade pedagógica, temerosa de que se pudesse estar armando um imenso esquema de facilitário, com o uso dessa metodologia. Lembro que, numa visita feita ao campus Milton Keynes, em Londres, perguntei ao seu diretor se a Inglaterra não havia enfrentado problema semelhante. Curiosamente, ele disse que sim. Mas que a solução para a Universidade Aberta chancelada pela rainha Elizabeth II fora extremamente simples: "Contratamos os 500 melhores professores universitários da Grã-Bretanha. A eles entregamos não apenas a elaboração dos módulos (*units*), distribuídos pelo Correio, mas também o controle de toda a avaliação do processo, a fim de que não se corresse qualquer risco em termos de qualidade. O resultado não poderia ter sido mais auspicioso."

Hoje, a Open University serve de modelo, com o seu esquema interativo, utilizando a BBC, já estando com cerca de 200 mil alunos. E uma realidade incontrastável - e já não mais se questiona o problema da qualidade, pois ela está definitivamente assegurada.

### O atraso

No Brasil ainda estamos atrasados. Há experiências isoladas que merecem todo o crédito, como o curso de especialização a distância que se desenvolve na Cátedra Unesco existente na Universidade de Brasília, entregue à competência da professora Eda Machado. A Universidade Federal de Santa Catarina, por intermédio da sua Faculdade de Engenharia, desenvolve um inteligente projeto de EAD, que, por sua seriedade, recebeu aplausos e incentivos financeiros do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Há outros experimentos em instituições universitárias ainda não credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), como manda a nova lei.<sup>1</sup> Em todos eles, pelo que se sabe, existe a preocupação com a garantia de qualidade, sem o que não há como fazer prosperar esse imenso potencial de atendimento, num país com as nossas incríveis dimensões.

O que se pode desde logo assegurar é que avançamos tecnologicamente em termos de *hardware*. Satélites, parabólicas, computadores, ilhas de edição totalmente digitalizadas, canais exclusivos para educação - enfim, sob esse aspecto, não há dúvida de que se pode contar com imensa e rica parafernália eletrônica.

Onde ainda existe grande precariedade é na engenharia de *software*, ou seja, na indispensável produção de programas. Somos corajosos para comprar equipamentos dignos do Primeiro Mundo, mas os salários pagos aos nossos professores e especialistas ainda não passaram do Terceiro Mundo. E a discrepância que dificulta o uso dessa extraordinária tecnologia do aprendizado.

Enquanto isso, no mundo caracterizado pela sociedade pós-industrializada, desdobram-se projetos de sucesso, alguns dos quais são oferecidos ao Brasil numa tentativa de conquista do mercado quase virgem, mas de imensas virtualidades. A Universidade de Harvard realiza programas com a Argentina; a Universidade de Michigan, que nos procura para a feitura de um MBA em matéria de *Business Administration*, está com os seus tentáculos estendidos a Hong Kong, Japão, Tailândia e outros "tigres asiáticos", num fenómeno de expansão que justifica os temores da

<sup>1</sup>Há uma Comissão de Educação a Distância no CNE, que está definindo os critérios para o credenciamento de instituições, no emprego dessa metodologia. São seus membros: Arnaldo Niskier (coordenador), Miriam Krasilchik, Almir Maia e Regina de Assis.

globalização cultural; o mesmo faz a Universidade da Pensilvânia, por intermédio da sua notável e bem-sucedida Wharton School, onde estivemos por quatro vezes para estudar a problemática dos fundos de pensão nos Estados Unidos. Hoje, os seus programas são oferecidos ao Brasil, de forma indireta, utilizando os mecanismos da educação a distância e, mais particularmente, o potencial dos satélites domésticos de telecomunicações.

### **Metodologia moderna**

Para a implantação de um Sistema Nacional de Ensino Superior Aberto e a Distância, no Brasil, contribui decisivamente a existência de um amplo parque editorial, de inúmeras emissoras de rádio (mais de mil) e de televisão, além de uma excelente rede de comunicação postal, telefônica e via satélite. Não foi por outra razão que o Congresso Nacional recebeu em 1972 o primeiro Projeto de Lei, criando a universidade aberta, o que se repetiu em 1987.

Os ministros Hugo Napoleão (28/2/1988 a 17/1/1989) e Carlos Sant'Anna (17/1/1989 a 15/3/1990) criaram Grupos de Trabalho para estudar a educação aberta e a distância, entendida como uma moderna metodologia, capaz de revolucionar a nossa política de recursos humanos. Alguns experimentos chegaram a ser financiados pelo MEC, em 1989, como o Programa de Educação Continuada para Professores de Matemática e Ciências do Primeiro Grau (Funbec), formação de especialistas em educação a distância (Universidade de Brasília), criação do Centro de Educação a Distância da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Projeto Vitória-Régia (Secretaria de Educação do Amazonas), materiais para rádio e televisão (Irdeb) etc.

Como sempre acontece, não houve continuidade, embora do Grupo de Trabalho fizesse parte um representante do Conselho Federal de Educação e outro do Inep, instituições aparentemente não percebíveis (o CFE trocou de nome).

A título histórico, registramos os nomes constantes da Portaria Ministerial número 418, de 10 de novembro de 1988, assinada por Luiz Bandeira da Rocha Filho, com Arnaldo Niskier, Terezinha Maria Abranches Felix Cardoso, Maria de Lourdes Marques Bittencourt, Anna Rosa Bogliolo de Siqueira, Jane Maria Fantinelli Tomasini, Inês Bettoni e Marly Gonet Mourão Branco.

Este Grupo de Trabalho, por mim coordenado, concluiu documento intitulado *Por uma Política Nacional de Educação Aberta e a Distância*, em fevereiro de 1989, em que foram estabelecidas estratégias de implantação, acompanhamento e avaliação, de que se pode extrair o seguinte resumo:

*Proceder ao levantamento da demanda real de necessidades, a ser atendida pela metodologia de EAD; promover a formação de equipes multidisciplinares para a produção de programas; ampliar o acervo das bibliotecas escolares, de modo a incorporar também vídeos, disquetes e outros materiais; incentivar a produção de programas locais de rádio e televisão; apoiar técnica e financeiramente programas e projetos de EAD promovidos por instituições públicas de ensino e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos; estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação de programas e projetos da EAD; aproveitar a infraestrutura de instituições de ensino de nível médio e superior, para torná-las centros de EAD regionais e/ou estaduais; incluir a metodologia da EAD nos currículos dos cursos de educação e de*

*comunicação; oferecer, nas universidades, cursos de especialização em metodologia de educação à distância; oferecer cursos de especialização para professores e outros profissionais de ensino superior, em face da carência de recursos humanos com titulação adequada e formalmente exigida etc.*

O que se lamenta com o "embargo de gaveta" sofrido pelo estudo mencionado, que custou muitas horas de reuniões e experiência transmitida, sem que na prática fosse colocado em execução. Mas, quem sabe, criou um clima favorável ao seu desencadeamento, agora?

Que somos um grande mercado, não há dúvida. Que sofremos um atraso crônico na apropriação de tais idéias, menos dúvida ainda. Cabe ao Ministério da Educação e do Desporto o natural papel de liderança, como exerce com muita propriedade o ministro Paulo Renato Souza, para acelerar o emprego da metodologia e, a nosso ver, não apenas no prioritário campo da capacitação e aperfeiçoamento de professores, mas em outras áreas igualmente importantes do nosso processo de crescimento. Se optar pelo financiamento a projetos, como ocorreu por ocasião da gestão do ministro Hugo Napoleão, que se faça a cobrança imperiosa da QUALIDADE, assim justificando o investimento público numa área de relevo estratégico para o País.

### **Políticas e estratégias**

Para que o tema atinja continuidade, propusemos ao Conselho Nacional de Educação a Indicação nº 6/96, em que se prevê a criação de um Sistema Nacional de Educação Aberta e a Distância. Nele seria de toda a conveniência que se estudasse o seguinte elenco de Políticas e Estratégias:

1. estabelecer a Política Nacional de Educação Aberta e a Distância, no âmbito do Conselho Nacional de Educação, integrando o Plano Nacional de Educação;
2. estimular o nascimento da Universidade Virtual, com a oferta ilimitada de cursos não-presenciais e a ampla utilização de endereços eletrônicos (serão mais de um milhão, em 1998);
3. integrar os esforços das redes nacionais de rádio e televisão educativa, a fim de dar suporte aos projetos de treinamento de capacitação de profissionais, nos níveis médio e superior;
4. criar a primeira experiência piloto na área do magistério, qualificando professores e especialistas, com ênfase no emprego da informática na educação;
5. treinar profissionais de multimídia (roteiristas, engenheiros *de software*, produtores visuais, animadores, produtores de vídeo, fotógrafos, locutores, dubladores etc, todos eles constituindo o que hoje chamamos de profissionais de *newmedia*);
6. orientar a produção de CD-ROMs educativos no País, para distribuição nas escolas públicas, com vista ao aperfeiçoamento da qualidade do ensino (ênfase na educação básica), acompanhando o lançamento do Digital Video Player (DVP), previsto para 1997, em que a capacidade de armazenamento de dados será seis vezes maior, valorizando a multimídia;
7. elaborar uma estratégia nacional para o ensino por correspondência, baseada nos princípios da educação permanente e em perfeita consonância com a realidade brasileira, preservada a qualidade dos serviços a serem prestados;
8. criar, no Conselho Nacional de Educação, uma Comissão para acompanhar os experimentos de EAD, garantindo assim a sua avaliação continuada;
9. proceder ao levantamento da demanda real de necessidades a ser atendida pela metodologia de EAD;
10. promover a formação de equipes multidisciplinares para a produção de programas;
11. ampliar o acervo das bibliotecas escolares, de modo a incorporar também vídeos, disquetes e outros materiais;
12. incentivar a produção de programas locais de rádio e televisão;
13. apoiar técnica e financeiramente programas e projetos de EAD, promovidos por instituições públicas de ensino e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
14. estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação de programas de projetos de EAD;
15. aproveitar a infra-estrutura de instituições de ensino de nível médio e superior para torná-las centros de EAD regionais e/ou estaduais;
16. incluir a metodologia de EAD nos currículos dos cursos de Educação e de Comunicação;
17. oferecer, nas universidades, cursos de especialização em metodologia de educação a distância;
18. oferecer cursos de especialização para professores e outros profissionais de ensino superior, em virtude da carência de recursos humanos com titulação adequada e formalmente exigida.

## As inovações da LDB

Desde 20 de dezembro de 1996 temos a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com os seus 92 artigos definidores dos rumos que deveremos tomar, para assegurar um ensino de bom nível, na viragem do século.

Um dos temas mais ricos da nova LDB é o que se refere à educação a distância. É certo que há muitos anos desenvolvem-se experiências pedagógicas de mérito, como é o caso das que se realizam sob inspiração da Fundação Roberto Marinho, mas somente agora essa metodologia ganhou roupagem oficial.

Como procurei demonstrar no livro *LDB, a nova lei da educação* (Rio de Janeiro: Edições Consultor, 1997), o assunto pode ser considerado a partir do Art. 5º, parágrafo 5º, quando, de forma indireta, se afirma que "para o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior." É o primeiro desafio que se coloca diante dos nossos educadores.

Mais adiante, no Art. 32, diz-se que "o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais." E a entrada objetiva da metodologia no processo, embora a Lei tenha utilizado indiscriminadamente, como se fosse a mesma coisa (e sabemos que não é) ensino a distância e educação a distância. Uma falha.

O ensino médio, com três anos mínimos de duração, "adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes" (Art. 36) e por aí se vê que, indiretamente, também será possível o emprego da educação a distância, desde que de forma controlada, com autorização do

Conselho Estadual de Educação e verificando-se ainda, para os alunos de supletivo, que "os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames." (Art. 38).

O Art. 40 cila a existência de diferentes estratégias de educação continuada, expressão sinônima de educação permanente, tão referida em documentos oficiais, ainda hoje, pela Unesco, como uma das funções do supletivo. No capítulo da educação superior, o Art. 37, Parágrafo 3º, exige que seja obrigatória a frequência de alunos e professores, "salvo nos programas de educação a distância." Há uma previsão de programas de educação continuada para os profissionais da educação dos diversos níveis (Art. 63) e o Art. 80 é bem claro quando determina que "o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada." Só que as instituições do setor deverão ser especificamente credenciadas pela União, ou seja, pelo Conselho Nacional de Educação, com cooperação e entendimento com os diferentes sistemas de ensino.

Ainda no mesmo artigo, prevê-se que a educação a distância gozará de tratamento diferenciado, com custos de transmissão reduzidos em canais comerciais e concessão de canais exclusivamente educativos. No Art. 87 é possível prever a realização de cursos a distância para jovens e adultos insuficientemente escolarizados e programas de capacitação para todos os professores em exercício.

Ou seja, desde que garantida a qualidade, objetivo nº 1 da nova LDB, pode-se caminhar para o pleno uso da educação a distância, prevista em nove artigos, direta ou indiretamente, no instrumento legal com o qual chegaremos ao século XXI.

## Conclusões

Nota-se, pelo que se expôs, a necessidade de elaboração de uma política de ação para a EAD, considerando-se a sua imensa potencialidade. Os desequilíbrios educacionais, de que somos pródigos, levam a esses caminhos alternativos, como, aliás, fizeram outros países: Inglaterra,

Espanha, China, Bolívia, Canadá, Costa Rica, Israel, Estados Unidos e Portugal, para ficar somente nesses.

O respeito à educação como direito subjetivo, aliado ao incrível avanço científico e tecnológico, com a disponibilização de canais e satélites para a massificação da educação, sem perda da qualidade, são fatores que hoje obrigam a uma nova atitude de adesão ao moderno, colocando o Brasil no rol das nações que aderiram com decisão à Sociedade da Informação.